



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



L I D O  
Em. 14 03 17  
Secretaria Legislativa

**REQUERIMENTO N.º RQ 2477/2017**  
**(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito da morte de três bebês na UTI do Hospital Materno Infantil de Brasília.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito da morte de três bebês na UTI do Hospital Materno Infantil de Brasília supostamente infectados por bactéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2477/2017  
Fis. Nº 01 E.J.

Foi noticiado na imprensa local o falecimento de três recém nascidos na UTI neonatal do Hospital Materno Infantil de Brasília por suposta infecção pela bactéria multirresistente Serratia.

No dia 6 de Março último o resultado de um exame detectou que um dos neonatos faleceu colonizado pela bactéria. Os resultados referentes aos demais bebês ainda não foi divulgado.

.Todos os dias a população do Distrito Federal reclama, por falta de medicamentos, falta de profissionais, insumos, equipamentos continuam quebrados, cirurgias sendo canceladas, etc., a cada dia a situação é pior.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que

Widney 2017



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, *in verbis*:

**Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:**

(...)

**III – preservar os interesses gerais e coletivos;**

**IV – promover o bem de todos;**

**V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;**

**VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2477 / 2017  
Fls. Nº 02 E.J.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Saliente-se ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**Parágrafo único.** Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

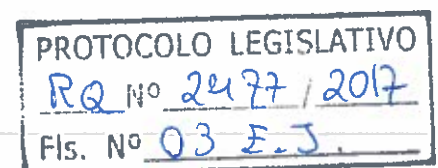
Diante do exposto, solicito as seguintes informações a respeito do ocorrido nos hospitais da rede em que Nayara Thais procurou atendimento:

- a) Foram tomadas providências para averiguar a contaminação no Hospital em questão? Em caso afirmativo qual o grau de contaminação?
- b) Qual a causa morte descrita no atestado de óbito dos bebês que faleceram na UTI neonatal?
- c) Existe material suficiente para prevenir contaminações no hospital?
- d) A utilização de luvas, e matérias esterilizados tem sido seguida corretamente?

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO**  
Autor

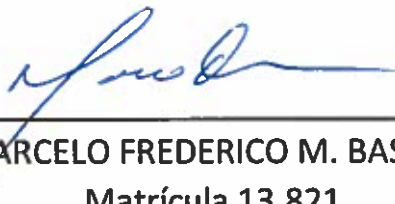


**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.477/17.**

**Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 15/03/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

